

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 006/2020

**Sumula:** Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

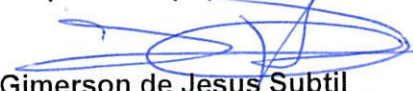
### RESOLVE


Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

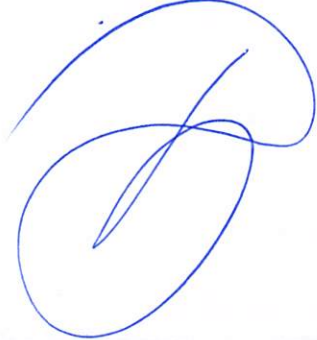

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Vice-Prefeito Municipal  
Decreto nº 28/2019

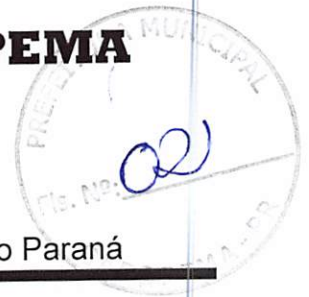


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 23 de março de 2020.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando -a cordialmente, eu Emanuelle Antonia Chede , Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº001/2019 de 02 de janeiro de 2019, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento SOLICITAR que seja realizado o Contrato em Regime de Urgência devido a Pandemia de Coronavírus - COVID-19 de plantões médicos no Hospital Municipal Santana conforme tabela abaixo:


Médico	Descrição
Dra. Lígia	Plantões de 24 horas por 30 dias podendo ser prorrogado por igual período - Valor do Contrato R\$ 60.000,00 mil reais

Aproveito para informar que o mesmo é de extrema importância e funcionamento do Hospital Municipal Santana, por isso solicito que seja providenciado o mais breve possível.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente,

  
Emanuelle Antonia Chede Subtil  
Secretaria Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná  
Fone/Fax: (43) 3548-1377  
[hospitalsantanasapopema@hotmail.com](mailto:hospitalsantanasapopema@hotmail.com)



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

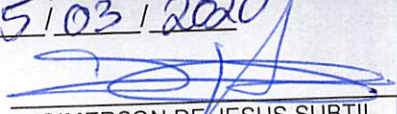
[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as  
formalidades legais.

Sapopema-Pr,

25/03/2020


  
GIMERSON DE JESUS SUBTIL  
Prefeito MUNICIPAL

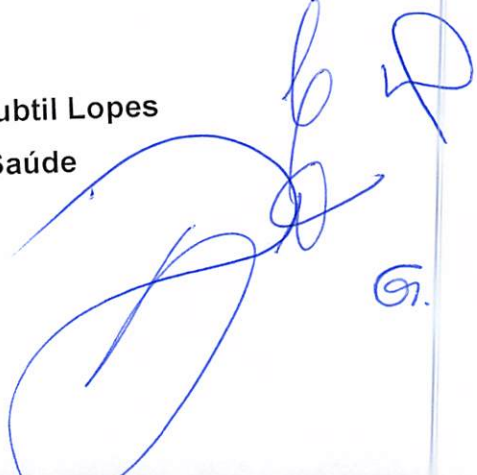
Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

**Senhor Prefeito:**

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providencias necessárias para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Sendo 30 plantões no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 30 dias. Com a Empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**, sendo necessária a contratação devido a pandemia COVID-19, que será de dedicação exclusiva para as ações e atendimento a Pandemia. Só os médicos contratados não será o suficiente para atender a demanda da população. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes  
Secretária Municipal Saúde

  
Gr.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO


Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

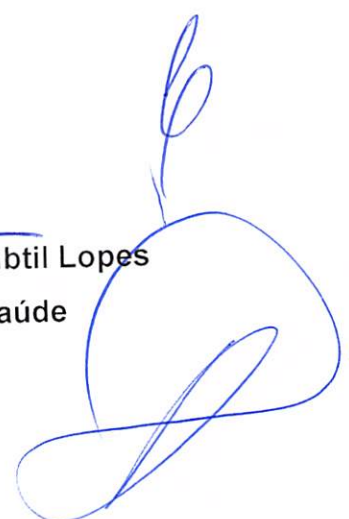


Da: Secretaria de Saúde

Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR** Sendo 30 plantões no valor de R\$: 2.000,00 (dois mil reais) cada, totalizando o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), para o período de 30 dias. Com a Empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**, sendo necessária a contratação devido a pandemia COVID-19, que será de dedicação exclusiva para as ações e atendimento a Pandemia. Só os médicos contratados não será o suficiente para atender a demanda da população. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
Emanuèle Antonia Chede Subtil Lopes  
Secretária Municipal Saúde

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

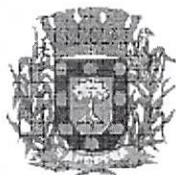
### Comissão de Licitação

1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

2. **VALOR R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente


Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Sapopema-Pr, vinte e cinco dias de março de 2020.

  
OSLI CARLOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças



Gr.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

**Da: Comissão P. Licitação**

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:





Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, está dotado em:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1870	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
2020	1880	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

**Valor total R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

  
**Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhor Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Determino o processo de DISPENSA, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

  
GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito




# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Edimara Aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 09/2020** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, com o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

  
Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Edimara Aparecida da Silva Cruz  
Controladora Interno  
CPF: 045.661.359-50  
RG: 9.030.390-2

25/03



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 06/03/2020, torna pública a DISPENSA de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

  
Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

Gr.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 06/03/2020, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, haja visto a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Considerando a necessária da contratação devido a pandemia COVID-19, que será de dedicação exclusiva para as ações e atendimento a Pandemia. Só os médicos contratados não será o suficiente para atender a demanda da população, sendo assim procede o processo de Dispensa, em razão da necessidade apresentada no presente processo.

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

  
Lidinei Ap. F. Malnardes

Presidente da Comissão de Licitação



Gr.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

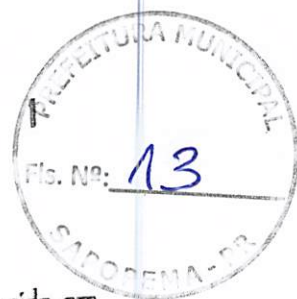
A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;

*[Handwritten signatures in blue ink]*

# LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA

## CONTRATO SOCIAL



LIGIA ROCHA, brasileira, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 26/02/1986, médica, portadora do CPFMF 054.047.859-85, CRM-PR 36.176 e C.I. RG. 9.111.969-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Rafael Antonacci, 63, Apto 4, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

VERA LUCIA SALES ROCHA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPFMF 805.713.449-88 e C.I. RG. 2.118.137, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua José Ferreira de São Miguel, 25, Centro, CEP 84.240-000, em Pirai do Sul, Estado do Paraná;

Por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA, e terá sede e domicílio na Rua Rafael Antonacci, 63, Apto 4, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios: LIGIA ROCHA, com R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (nove mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato, e VERA LUCIA SALES ROCHA, com R\$ 1.000,00 (mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no país neste ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social será CLÍNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

**CLÁUSULA QUARTA:** O início das atividades está previsto para 25 de Julho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade e condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:38 SOB Nº 41208427001.  
PROTOCOLO: 164741445 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601220420. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA

## CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá a sócia: **LIGIA ROCHA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, *vedado*, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade representada por sua administradora poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-la, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.

**CLÁUSULA NONA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, poderá ser tomada pelo sócio que represente a maioria absoluta do capital social da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 1.085 Parágrafo Único da Lei 10.406 de 10/01/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sócia que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas através de reunião e designarão administradores quando for o caso.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:38 SOB Nº 41208427001.  
PROTOCOLO: 164741445 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601220420. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

# LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sócia LIGIA ROCHA poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único -** O mesmo procedimento serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A administradora declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

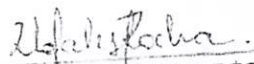
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Bandeirantes - PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em via única.

Bandeirantes - Pr., 18 de Julho de 2016.

  
LIGIA ROCHA



  
VERA LUCIA SALES ROCHA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:38 SOB Nº 41208427001.  
PROTOCOLO: 164741445 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601220420. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

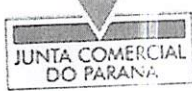


**Tabelionato de Notas de Bandeirantes**  
Av. Bandeirantes, 120 - Centro - CEP 86300-170 - Princesa Leopoldina Furtado  
Fone: (41) 3442-2400 - Bandeirantes - Paraná

1eK9c.9rl.dq.1dAqI-rV8Yv.uY6D  
Consulte em <http://fuparpen.com.br>

Reconheço por verdadeiras as assinaturas indicadas de **LIGIA ROCHA**  
e **VERA LUCIA SALES ROCHA**. Encargamento: R\$15,80 (VRC 43,60),  
Selo Fumarpen: R\$0,75, Funre: R\$3,40, Dbu 16.  
Bandeirantes-Paraná, 25 de Julho de 2016, às 15:49:39  
Em Teor de **Ordem Verdade**  
Princesa Leopoldina Furtado, Paraná

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE: JARAGUÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2016 10:38 SOB Nº 41208427001.  
PROTOCOLO: 164741445 DE 20/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601220420. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 25/07/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

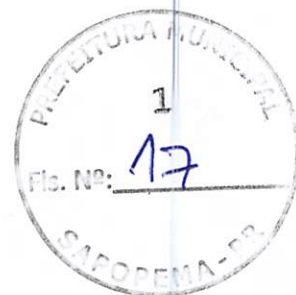
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'b' and 'G'.*



LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.275.590/0001-96  
NIRE 41208427001



LIGIA ROCHA, brasileira, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 26/02/1986, médica, portadora do CPFMF 054.047.859-85, CRM-PR 36.176 e C.I. RG. 9.111.969-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Rafael Antonacci, 63, Apto 4, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

VERA LUCIA SALES ROCHA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPFMF 805.713.449-68 e C.I. RG. 2.118.137, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua José Ferreira de São Miguel, 25, Centro, CEP 84.240-000, em Pirai do Sul, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME, sediada na Rua Rafael Antonacci, 63, Apto 4, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 25/07/2016, sob o NIRE 41208427001, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.590/0001-96, RESOLVEM assim alterar o contrato social;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os sócios LIGIA ROCHA e VERA LUCIA SALES ROCHA, acima qualificados, alteram seus endereços para a Avenida Azarias Vieira de Rezende, 449, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade que tinha sua sede na Rua Rafael Antonacci, 63, Apto 4, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, fica alterado para Avenida Azarias Vieira de Rezende, 449, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:53 SOB Nº 20178274755.  
PROTOCOLO: 178274755 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800393550. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.275.590/0001-96  
NIRE 41208427001



CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL que passa a ter a seguinte redação, conforme cláusulas e condições abaixo:

LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.275.590/0001-96  
NIRE 41208427001

LIGIA ROCHA, brasileira, solteira, maior, natural de Londrina, Estado do Paraná, nascida em 26/02/1986, médica, portadora do CPFMF 054.047.859-85, CRM-PR 36.176 e C.I. RG. 9.111.969-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 449, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

VERA LUCIA SALES ROCHA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPFMF 805.713.449-68 e C.I. RG. 2.118.137, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 449, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná;

Únicos sócios da empresa: LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME, sediada na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 449, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná em 25/07/2016, sob o NIRE 41208427001, inscrita no CNPJ sob o nº 25.275.590/0001-96;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:53 SOB Nº 20178274755-  
PROTOCOLO: 178274755 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800393550. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.275.590/0001-96  
NIRE 41208427001



1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME, e tem sede e domicílio na Avenida Azarias Vieira de Rezende, 449, Centro, CEP 86.360-000, em Bandeirantes, Estado do Paraná.

2ª - Seu objeto social é: CLÍNICA MÉDICA; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS e ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

3ª - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
LIGIA ROCHA	9.000	9.000,00
VERA LUCIA SALES ROCHA	1.000	1.000,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de julho de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:53 SOB Nº 20178274755.  
PROTOCOLO: 178274755 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800393550. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.275.590/0001-96  
NIRE 41208427001



7ª - A administração da sociedade caberá a sócia: LIGIA ROCHA, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Pelos serviços que prestarem a sociedade perceberá a sócia LIGIA ROCHA, a título de retirada pró-labore, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais da sociedade.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:53 SOB Nº 20178274755.  
PROTOCOLO: 178274755 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800393550. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA – ME  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 25.275.590/0001-96  
NIRE 41208427001



13ª - A sociedade representada por sua administradora poderá nomear procurador, podendo este ser ou não sócio para representá-los, determinando na procuração, o prazo e a finalidade específica.


14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

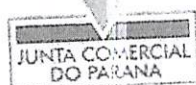
15ª - Fica eleito o foro de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Bandeirantes - PR, 01 de dezembro de 2017.

  
LIGIA ROCHA

  
VERA LUCIA SALES ROCHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2018 10:53 SOB Nº 20178274755.  
PROTOCOLO: 178274755 DE 06/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800393550. NIRE: 41208427001.  
LIGIA ROCHA CLÍNICA LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 05/02/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

MÉDICO

# CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0036176 em 23/05/2016

Nome:

LIGIA ROCHA

Filiação:

PAULO CESAR ROCHA e VERA LUCIA SALES ROCHA

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

26/02/1986

Naturalidade:

Londrina-PR

Revalidado Pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA 30/04/2014

Formado em:

Identidade:

91119692

Órgão Expedidor:

SESPAP-PR

CPF:

054.047.859-85

00016722

Assinatura do Portador



*Ligia Rocha*

POLEGAR DIREITO



CPF  
054.047.859-85

RG / ÓRGÃO EMISSOR  
91119692/SESPAP-PR

TÍTULO DE ELEITOR  
081109380655

SEÇÃO  
0015

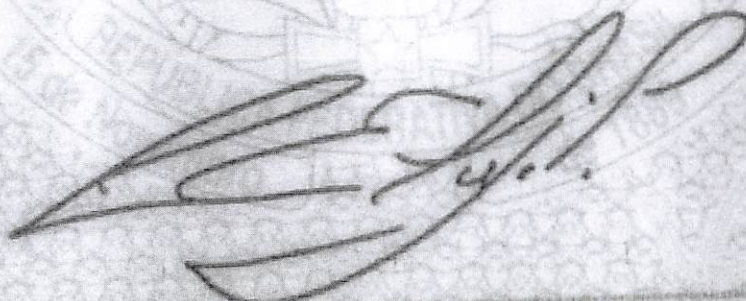
ZONA  
027

DATA DE NASCIMENTO  
26/02/1986

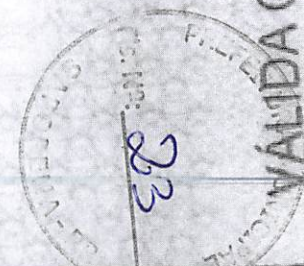
NATURALIDADE  
LONDRINA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
CURITIBA, 01/06/2016

0208460



ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



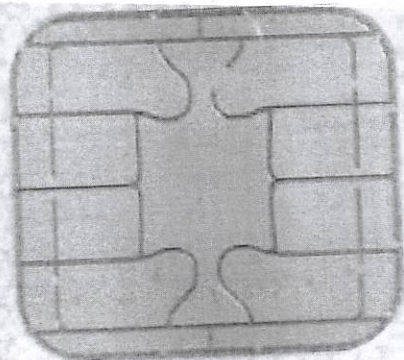
VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ  
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME  
LIGIA ROCHA

CRM /UF  
036176/PR



FILIAÇÃO  
PAULO CESAR ROCHA

VERA LUCIA SALES ROCHA

DATA DE INSCRIÇÃO  
01/05/2016

VIA  
1

ASSINATURA DO PORTADOR







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.275.590/0001-96</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>25/07/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LIGIA ROCHA CLINICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV AZARIAS VIEIRA DE REZENDE</b>		NÚMERO <b>449</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 9972-4287</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
 Emitido no dia 25/03/2020 às 15:12:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)
[Consultas CNPJ](#)
[Estatísticas](#)
[Parceiros](#)
[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'G' and 'D'.

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

P

P

9.

X

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.275.590/0001-96  
**Razão Social:** LIGIA ROCHA CLINICA LTDA ME  
**Endereço:** RUA AZARIAS VIERIA DE REZENDE 449 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

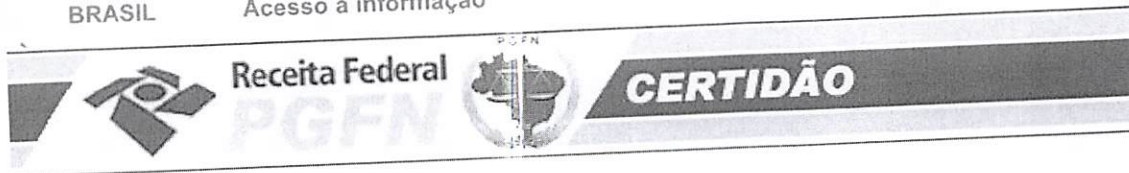
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2020 a 22/04/2020

**Certificação Número:** 2020032405533320286501

Informação obtida em 25/03/2020 15:17:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**  
CNPJ: **25.275.590/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:37:38 do dia 18/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2020.

Código de controle da certidão: **A094.C74F.DD60.55F7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021702045-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.275.590/0001-96  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGIA ROCHA CLINICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.275.590/0001-96

Certidão nº: 7223680/2020

Expedição: 25/03/2020, às 15:20:34

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIGIA ROCHA CLINICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.275.590/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de Dispensa nº 09/2020, para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, com o valor de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.

Lidinei Ap. F. Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão P. de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

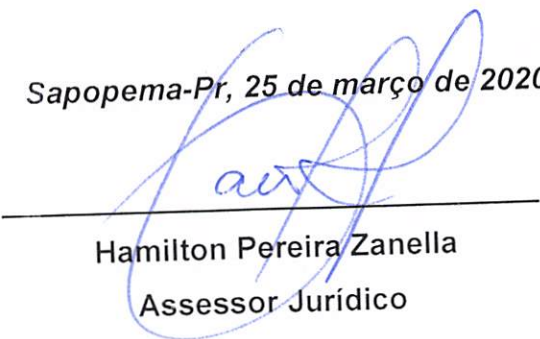
## PARECER JURÍDICO

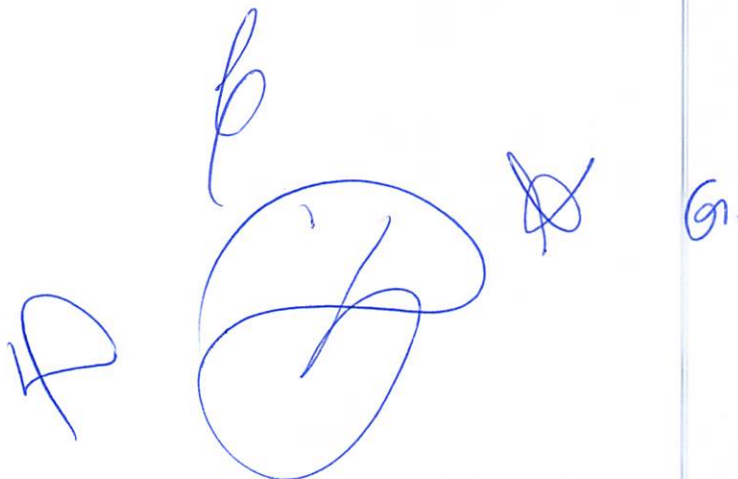
### **Senhor Prefeito:**

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de DISPENSA nº 09/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**, compreendo que é possível o Processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, entendo que é possível, em razão da necessidade apresentada no processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de DISPENSA, e posterior HOMOLOGAÇÃO pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

É o parecer.

*Sapopema-Pr, 25 de março de 2020.*

  
Hamilton Pereira Zanella  
Assessor Jurídico





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



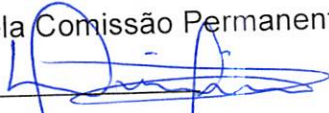
Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2020, compostas pelos Senhores: **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente Dirce de Fátima V. de Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Geovana G. dos Santos Nascimento, Gislene Brizola Marçal da Silva – Membros**, com a finalidade justificar sobre a **Dispensa de Licitação nº 09/2020**. Dando continuidade a reunião a Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR**. A Sr<sup>a</sup>. presidente e demais membros da comissão em comum acordo entendem que é possível a referida contratação, Considerando a necessária da contratação devido a pandemia COVID-19, que será de dedicação exclusiva para as ações e atendimento a Pandemia. Só os médicos contratados não será o suficiente para atender a demanda da população, sendo assim procede o processo de Dispensa, em razão da necessidade apresentada no presente processo e diante ao Parecer Jurídico favorável a Sr<sup>a</sup>. Presidente determinou que a documentação da empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**, fossem encaminhadas ao Prefeito para homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

  
\_\_\_\_\_  
Dirce de Fátima V. de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Dirceu Ferreira de Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Geovana G. dos Santos Nascimento

  
\_\_\_\_\_  
Gislene Brizola Marçal da Silva

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 24 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

*Sapopema, 25 de março de 2020.*

GIMERSON DE JESUS SUBTIL

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

### ADJUDICADA:

**EMPRESA: LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**

**CNPJ: 25.275.590/0001-96**

**CONTRATO: Nº 77/2020**

**VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) dias.**

**EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias**

**VALOR TOTAL R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Conforme especifica a Dispensa nº 09/2020.

Sapopema, 25 de março de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. CPL Nº. 77/2020

Sapopema, 25 de março de 2020.

Para:

**LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**

Bandeirantes – PR

Tem o presente à finalidade de informar que a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**, foi à vencedora do Processo Licitatório Ref. a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato firmado junto a prefeitura.

Atenciosamente,

**Gimerson de Jesus Subtil**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## CONTRATO Nº 77/2020

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, que entre si fazem:

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Dispensa de Licitação n.º 09/2020**, neste ato denominado.

**CONTRATADO: LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email [dr.ligiarocha@gmail.com](mailto:dr.ligiarocha@gmail.com) , devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços Médicos, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

### OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

Item	Unid	Quant	Especificação	V. unt.	V. Total
1	und	30	Profissional para prestar serviços médicos no combate a pandemia COVID – 19. Plantões de 24 (vinte e quatro) horas. Com dedicação exclusiva para as ações e atendimentos a Pandemia.	2.000,00	60.000,00



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

	VALOR TOTAL:	60.000,00
--	--------------	-----------

## DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – Prestação de Serviços médicos** para prestar atendimento no Combate a Pandemia (COVID – 19), para fazer plantões de 24 (vinte e quatro) horas no hospital Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias. O início das atividades dará – se no dia 30/03/2020. Contratados através da Dispensa de Licitação sob nº 09/2020, devidamente homologada pelo Contratante, em 25/03/2020.

## DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços prestados o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO**:

- A quantia Máxima de R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a Prestação de Serviços médicos.

A Referida quantia deverá ser paga diretamente ao **CONTRATADO** após a emissão da nota fiscal, sendo certo que sobre o valor contratado incidirão todos os encargos sociais definidos por lei. A prestação será contratada em **regime de empreitada por preço global**, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo dos serviços efetivamente executados, cujo quantitativo, quando não corresponder às previsões reais constantes do objeto, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.

§ 1º. Os recibos, documentos, depósitos, ou qualquer outro meio que comprove o pagamento das quantias acima descritas, juntamente com o presente contrato terão força de recibo outorgado pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, valendo o presente instrumento como documento hábil para efetivação do respectivo empenho junto ao poder público municipal. O mesmo procedimento será adotado quanto às despesas decorrentes do presente instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do **CONTRATADO** perceber o valor pactuado na forma e prazos estabelecidos.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## 4.2 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação prestação dos serviços pretendido;
- c) Manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

## 4.3 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Observar rigorosamente as especificações da cláusula primeira e segunda deste instrumento contratual quanto ao cumprimento do objeto;
- b) responsabilizar-se por encargos sociais e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual.
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes na entrega do objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que eventualmente possa surgir;
- e) Manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência por prazo determinado de **35 (trinta e cinco) dias**, a contar do dia 25/03/2020, podendo ser prorrogado por igual período e valor.

O prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, a contar do dia **25/03/2020**, podendo ser prorrogado por igual período e valor.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA - Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.**

## CLÁUSULA SEXTA – CARGA HORARIA

A carga horária a ser exercida no plantão pelo **CONTRATADO** será de 24 (vinte e quatro) horas com dedicação exclusiva ao casos suspeitos de coronavirus COVID - 19, **sem limites de consultas.**

O profissional deverá realizar, quando necessário, visitas aos pacientes que sejam ou estejam comprovadamente incapazes de se deslocarem até o Hospital Municipal, desde que previamente a Enfermeira responsável tenha realizado visita aos mesmos constatando a necessidade do acompanhamento médico e a impossibilidade do deslocamento.

Poderá a administração a qualquer momento rescindir o contrato firmado, assim que conseguir o Médico do Programa Mais Médicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis as Ambas Partes.

Por qualquer motivo haja necessidade do contratado se afastar do trabalho, ficará o mesmo responsável por indicar um medico para substituí-lo para prestar atendimento neste dia.

A escala será igualmente dividida entre os profissionais, sem favorecimento de dias e/ou horários, definidos pela Secretaria Municipal da Saúde, podendo sofrer alterações, conforme necessidade do Município.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes contratantes desde que verificada a conveniência para o **CONTRATANTE**.

b) **UNILATERALMENTE**, pelo **CONTRATANTE** diante do não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas por esta no presente **CONTRATO**, **o qual desde já as partes estipulam uma multa rescisória no importe de 20% do valor total do contrato;**

c) **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação processual em vigor, com as cominações de estilo.





# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

PARÁGRAFO ÚNICO - Não caberá qualquer direito indenizatório quando da Rescisão Amigável, salvo o saldo de salário dos dias efetivamente trabalhados.

## CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

9.2 – Pelo descumprimento das obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva/Pr, para dirimir eventuais dúvidas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de testemunhas, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim.

Sapopema, 25 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

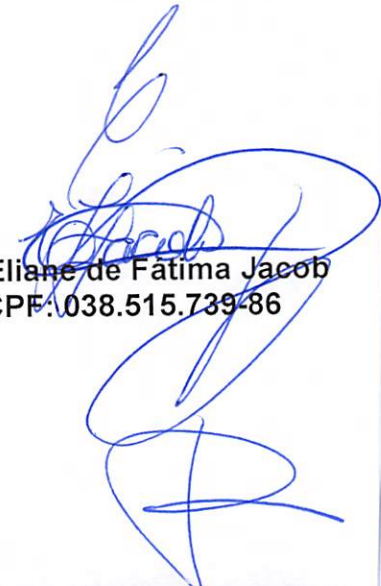
Gimersom de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

LIGIA ROCHA CLINICA LTDA

Testemunhas:

  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 540.124.229-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** que o Município de Sapopema apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outras localidades;

**CONSIDERANDO** que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que há casos de contágio em outros municípios da região;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que medidas como isolamento social, quarentena, barreiras sanitárias, de fato, podem diminuir a curva de projeção de contágio pelo Covid-19, sendo que tais medidas extremas se tornam de evidente interesse público e de necessidade administrativa urgente;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam autorizados os servidores responsáveis pela Vigilância Sanitária Municipal e a Defesa Civil a realizarem barreiras sanitárias nos principais acessos ao Município de

Sapopema com a investigação ativa de eventuais estados de saúde que apontem para quadro suspeito de infecção Covid-19, com tomada de temperatura e averiguação de histórico de contato suspeito, efetuando o devido encaminhamento à rede de saúde e aplicando medida de isolamento, se for o caso, dentro dos protocolos estabelecidos para o acompanhamento da doença.

**Parágrafo 1º.** Para auxiliar na realização das barreiras podera ser requisitado o auxílio dos demais servidores públicos municipais, bem como ser solicitada a participação da Defesa Civil do Município de Sapopema/PR e da Policial Militar e Civil.

**Parágrafo 2º.** Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

**Parágrafo 3º.** Fica permitida a entrada no Município de Sapopema de caminhões de abastecimento de itens essenciais, devendo apresentar a Nota Fiscal da entrega da mercadoria.

**Art. 2º.** Para garantia da ordem pública e redução do número de pessoas circulantes no Município, garantindo o isolamento social conforme preconiza a Organização Mundial de Saúde, OMS, fica proibida o acesso de pessoas não residentes no Município de Sapopema/PR.

- Os agentes de segurança farão a triagem (ordem de parada, entrevista, devendo perguntar para onde vão e o que vão fazer) a não justificativa (dentro do que preconiza o Decreto), acarretará no impedimento da entrada no município.

. As pessoas e parentes oriundos de cidades infectadas só poderão entrar se um morador (que deverá comprovar o parentesco de 1º grau) for buscar nabarreira.

III- Os veículos que estiverem de passagem pela cidade não poderão realizar nenhum tipo de parada no percurso.

IV - Caminhões de carga devem ser verificados, impreterivelmente, o seu compartimento baú/carroceria, no caso de entrega na cidade, apresentar a nota fiscal.

V- Taxistas de outras cidades e motoristas de aplicativo que estejam transportando passageiros devem fazer a checagem na barreira.

**Parágrafo único.** O presente artigo não se aplica aos profissionais de saúde e empregados dos estabelecimentos em funcionamento.

**Art. 3º.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 25 de março de 2020.

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino  
Código Identificador:41DF695D

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

#### ADJUDICADA:

**EMPRESA: LIGIA ROCHA CLINICA LTDA**  
CNPJ: 25.275.590/0001-96  
CONTRATO: Nº 77/2020  
VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) dias.  
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias  
VALOR TOTAL RS: 60.000,00 (sessenta mil reais).  
Conforme especifica a Dispensa nº 09/2020.

Sapopema, 25 de março de 2020.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino  
Código Identificador:1C15B520

#### ADMINISTRAÇÃO GERAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS), PLANTÕES DE 12 (DOZE HORAS) E ATENDIMENTO DE SOBREVISO. (DEVIDO A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS CONTRATOS NºS 248/2019 E 249/2019). PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

#### ADJUDICADA:

**EMPRESA: DRª CAROLINE Y. UEDA - CLINICA GERAL LTDA**  
CNPJ: 35.844.898/0001-69  
CONTRATO: Nº 78/2020  
VIGÊNCIA: 35 (trinta e cinco) dias.  
EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias  
VALOR TOTAL RS: 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	9
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DIÁRIOS 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR.
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390340000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00
Data Publicação Termo ratificação	25/03/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 2430644975 ([Logout](#))

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO  
Nº 77/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020,  
que entre si celebram:**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoell Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR, resolve rescindir o contrato firmado com a empresa **LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email [dr.ligiarocha@gmail.com](mailto:dr.ligiarocha@gmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.. Com o objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.**” Porém, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município irá atender os pacientes com doenças comuns da região, portanto não há necessidade de médico exclusivo para esse serviço, e retomou os contratos existentes que foram suspensos. Em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 14 de abril de 2020.

CONTRATANTE  
MUNICIPIO DE SAPOPEMA  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim

CPF: 540.124.229-87

Eliane de Fátima Jacob

CPF: 038.515.739-86

Gr.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino  
Código Identificador:6B0A1EB7

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº  
77/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº 77/2020 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 09/2020, que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF sob o nº 689.440.129-20, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Centro, Sapopema/PR, resolve rescindir o contrato firmado com a empresa LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email [dr.ligiarocha@gmail.com](mailto:dr.ligiarocha@gmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr.. Com o objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÉDICO) PLANTÕES DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.” Porém, atendendo ao pedido da Secretária Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da rescisão contratual que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município irá atender os pacientes com doenças comuns da região, portanto não há necessidade de médico exclusivo para esse serviço, e retomou os contratos existentes que foram suspensos. Em comum acordo, resolvem neste ato RESCINDIR o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 14 de abril de 2020.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino  
Código Identificador:E3547D54

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

RESOLVE

Art. 1º -Nomear o Sr. Edmar Vieira Rodrigues, CPF nº 059.088.939-78, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras, fará jus ao vencimento símbolo CC4.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino  
Código Identificador:9380180B

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETORNO DOS  
CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RETORNO DOS  
CONTRATOS Nº 248/2019 E 249/2019

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, em decorrência de Decreto Municipal nº 137/2019, resolve suspender o contrato firmado com a empresa LIGIA ROCHA CLINICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Bandeirantes - Pr, situada na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 449 – Centro - Cep: 86.360.000 - fone (43) 99149-4287 – email [dr.ligiarocha@gmail.com](mailto:dr.ligiarocha@gmail.com), devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 25.275.590/0001-96, neste ato representada pela Srª. Ligia Rocha, brasileira, maior, médica, portador do R.G. nº. 9111969-2 SESP/PR e C.P.F. nº. 054.047.859-85, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes - Pr. cujo objeto e “Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Na Área da Saúde - (Médicos) Para Prestar Consultas Medicas no Centro de Saúde - Atendimento No PSF Urbano (Programa De Saúde Da Família).

Justificativa

Porém, atendendo ao pedido da Secretária Municipal de Saúde. A qual justifica o motivo da retomada dos contratos que se deve ao fato do Município não ser mais referência para tratamento dos pacientes positivo para o COVID – 19. O município está atendendo os pacientes com doenças comuns da região.

CLÁUSULA 1ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 13 de abril de 2020.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino  
Código Identificador:E0494A8C

ADMINISTRAÇÃO GERAL  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO\_EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS  
Nº. 05/2020

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para A Presente Tomada de Preços Visa a Contratação de Empresa Para Execução de: Obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Sapopema-Pr, bairro Lajeado Liso, compreendendo a execução de 3.887,25 metros de rede coletora e 220 ligações prediais, de acordo com o Termo de Referência, Especificações Técnicas, Projetos hidráulicos/engenharia e complementares e Manual de Obras de Saneamento da Sanepar – MOS 4ª edição, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos com medições à preço global. Com o valor de R\$: 215.825,80 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:30 h do dia 04/05/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 04/05/2020 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site [www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br) bem como quaisquer